EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 78-A
Brasília - DF, sexta-feira, 25 de abril de 2014

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1

Presidência da República 1

Ministério da Fazenda 1

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.231, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

XXIX - contratada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada à cobertura, total ou parcialmente, das despesas incorridas pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do Decreto nº 8.221, de 1º de abril de 2014.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 44, de 25 de abril de 2014. Autorizo. Em 25 de abril de 2014.

Ministério da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Altera o inciso VIII do artigo 2º, artigos 18 e 21 da Resolução CNSP Nº 297, de 25 de outubro de 2013.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de l967, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão extraordinária realizada em 25 de abril de 2014, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, e nos arts. 710 e 775 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, ainda, o inteiro teor do Processo CNSP Nº 10/2004 e Processo SUSEP nº 15414.001674/2013-60, na forma do que estabelece o artigo 32, incisos I e II, do Decreto-lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, resolveu,

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º da Resolução CNSP Nº 297/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Inciso VIII - orientação aos corretores de seguros e seus prepostos, se for o caso;"

Art. 2º O artigo 18 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

"Art 18 O representante de seguros poderá atuar no sentido de orientar o corretor de seguros, vedada, entretanto, a atuação do representante como corretor de seguros.

§ 1º O pagamento pelos serviços prestados pelos representantes de seguros de que trata este artigo não se enquadrará como comissão de corretagem.

§ 2º O pagamento de quaisquer comissões de corretagem devidas por apólices comercializadas por meio de representante de seguros se dará exclusiva e diretamente ao corretor de seguros responsável pela comercialização da apólice."

Art. 3º O caput do artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 As sociedades seguradoras terão o prazo até 18 de junho de 2014 para adequarem os seus produtos à limitação na oferta dos planos de seguros de que trata o art. 3º desta Resolução."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 133, DE 25 DE ABRIL DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Comando do Exército a contratar, a partir de julho de 2014, nos termos do Anexo a esta Portaria, quarenta profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para a implantação da Infraestrutura Geoespacial do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

Art. 2° As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura das inscrições deverá prever o número de vagas, a área de atuação, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato.

Art. 3° A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, ou, quando couber, mediante a análise de curriculum vitae, conforme o art.3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993, sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial da União.

Art. 4° O Comando do Exército deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5° O prazo de duração dos contratos efetuados com base na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993 deverá ser de até um ano, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de quatro anos a partir da homologação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão viger os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 6° O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, ou nos casos em que se justifique o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993, será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7° As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa GND 3 - "Outras Despesas Correntes".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CELSO AMORIM
Ministro de Estado da Defesa

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "a".

Cargo	Área de Atuação	Requisitos	Atribuições	Quantidade
Gestor de Projetos Sênior	Coordenação de Projeto de Banco de Dados Geoespacial e Cadastro Imobiliário	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Exercer atividades relacionadas a gestão administrativa e ao planejamento do projeto, gerenciar e monitorar o seu desempenho; planejar e realizar ações de realinhamento das lideranças às estratégias institucionais do projeto; elaborar estudos, relatórios e outros documentos; ser responsável por reportar o status de andamento do projeto; propor as aquisições necessárias; conduzir a comunicação a todas as partes interessadas e solucionar conflitos internos da equipe; e ser o responsável por atestar tecnicamente os produtos elaborados pela equipe.	2
Engenheiro Cartógrafo	Modelagem do Banco de Dados Geoespacial e Produção Cartográfica	Superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura	Participar da modelagem do banco de dados geoespacial; coordenar a equipe de vetorização; garantir que os produtos sejam entregues de acordo com os padrões definidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e demais definições do projeto; garantir a qualidade dos produtos para a alimentação do banco de dados geoespacial; elaborar e documentar a metodologia de conversão cartográfica; realizar estudos quanto ao custo e recursos necessários para a conversão de produtos cartográficos para o banco de dados geoespacial; mensurar a produtividade da equipe de vetorização e reportar o status do projeto; e analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos relacionados à sua área de formação.	2
Engenheiro Agrimensor	Apoio de campo, levantamentos topográficos	Superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura	Planejar, elaborar, organizar, acompanhar e executar levantamentos topográficos de apoio ao projeto, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação; produzir relatórios técnicos a respeito dos levantamentos realizados; especificar equipamentos, considerando os padrões adotados e as necessidades do projeto; e processar e analisar os dados levantados, garantindo a sua qualidade.	2
Técnico de Geoprocessamento	Produção Cartográfica	Nível Intermediário / Técnico em Desenho, Vetorização, Cadista ou Revisor	Georreferenciar e vetorizar o acervo cartográfico pertinente ao projeto; analisar, corrigir, preparar e converter arquivos em diferentes formatos da cartografia digital para arquivos padrões de Sistemas de Informações Geográficas; preparar os dados espaciais e seus atributos para a alimentação do banco de dados geoespacial; e garantir a validação topológica dos produtos convertidos.	7
Analista de Geoprocessamento Sênior	Liderança de Projetos de Tecnologia da Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Liderar a equipe de implementação do sistema de tecnologia da informação geográfica; e garantir a aplicação de metodologias, mantendo a qualidade do produto e o alinhamento da execução das atividades de desenvolvimento com o planejado.	1
Analista de Geoprocessamento Pleno	Análise de Requisitos	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Executar o processo de gerência de requisitos, desde a identificação até o detalhamento das necessidades do usuário, com foco em elementos espaciais; identificar classes e suas interações; identificar e documentar os requisitos funcionais e não funcionais do sistema de informações geográficas; elaborar o plano de gestão de requisitos e de mudanças e submetê-los a revisão e aprovação do Coordenador do projeto; e criar e manter a matriz de requisitos e rastreabilidade do projeto.	1
Analista de Geoprocessamento Pleno	Implementação de Sistemas de Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Integrar componentes e interfaces externas; utilizar padrões de projeto; atuar na construção da arquitetura definida; implementar sistemas web para manipulação de dados seguindo o paradigma da orientação a objetos; executar atividades relacionadas a representação de dados geográficos; e elaborar scripts de banco, implementar e implantar funções topológicas e arquitetura de geoserviços.	8
Web Designer Pleno	Elaboração de Interfaces	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Conceber e desenvolver a interface gráfica do sistema; criação, editoração, implementação e tratamento de imagens de projetos de comunicação visual (layouts, animações, ilustrações, logotipos, assinaturas visuais e identidades corporativas); e executar a arte-final dos produtos (preparação e fechamento de arquivos para impressão digital).	1
Analista de Geoprocessamento Pleno	Teste de Sistemas de Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Definir e aplicar metodologias de teste ao projeto de sistemas de geoprocessamento; avaliar de forma crítica acertos e eventuais inconsistências topográficas referentes a implementação realizada baseado em documentações pré-estabelecidas; gerar documentações de testes e versões homologadas; testar a qualidade das atividades desenvolvidas; documentar o resultado dos testes; e contribuir com a elaboração de manuais para o sistema e documentação de versões.	4
Analista de Geoprocessamento Pleno	Documentação de Sistemas de Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Criar ou atualizar documentação, guias de usuário, materiais baseados em web e outros produtos informativos; analisar normas, preparar treinamentos e organizar documentação; e redigir, revisar e manter os manuais de sistema e usuário, help online e eventuais apresentações.	2
Analista de Geoprocessamento Sênior	Arquitetura de Sistemas de Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Definir a arquitetura do sistema de informações geográficas; garantir o atendimento de requisitos não funcionais; integrar os componentes e interfaces externas; desenvolver e especificar os padrões de projeto; e elaborar manuais de instalação do produto.	1
Analista de Geoprocessamento Pleno	Administração de Banco de Dados Geoespacial	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Ser responsável pela estrutura e integridade do banco de dados geográfico, seguindo metodologias pré-estabelecidas, interagindo com os demais analistas de sistemas; monitorar e otimizar a performance do banco e implementar controle de acesso aos dados; criar e manter politicas de segurança de acesso a dados; atender as necessidades de criação de rotinas de gerenciamento dos dados; e desenvolver e implantar a modelagem do banco de dados geoespacial.	1
Analista de Geoprocessamento Pleno	Manutenção da infraestrutura de Sistemas de Informação Geográfica	Superior em Engenharia da Computação ou áreas afins	Garantir requisitos mínimos de segurança, qualidade, disponibilidade e desempenho das aplicações geográficas; realizar a prospecção, planejamento, implantação, suporte e supervisão de serviços de infraestrutura; elaborar e executar políticas de cópia de segurança dos dados; gerir a configuração do projeto, e a autorização de entrada em produção de releases; e garantir a estabilidade dos ambientes (desenvolvimento, homologação, produção).	1
Administrador	Administração e gerenciamento	Superior em Engenharia de Produção, Administração, Contabilidade ou áreas afins	Administrar e gerenciar o planejamento, orçamento, acompanhamento e o controle de projetos de infraestrutura; gerenciar escritório de projetos com analise de processos e planejamento estratégico.	4
Técnico de Nível Médio	Levantamentos e análises	Nível Intermediário	Realizar levantamentos e análises; elaborar, redigir documentos e despachos; controlar arquivos; e avaliar e coletar dados, de acordo com as instruções e diretrizes superiores.	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10002014042500002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.